UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE



CONVITE

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 38006222

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A ULSCB, E.P.E.

PREÇO BASE: 115.971,93 €

Ajuste Direto nos termos do Art.º 16.º, n.º 1, alínea a) e Art.º 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (CCP), do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 4.º - CONSULTA DO PROCESSO 3
ARTIGO 5.º - INSPEÇÃO AOS LOCAIS A QUE SE DESTINAM OS SERVIÇOS 4
ARTIGO 6.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
ARTIGO 8.º - ELEMENTOS E DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
ARTIGO 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 7
ARTIGO 10.º - PREÇO BASE 7
ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 8
ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 8
ARTIGO 13.º - ADJUDICAÇÃO 8
ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 8
ARTIGO 15.º - CAUÇÃO 10
ARTIGO 16.º - CONTRATO 10
ARTIGO 17.º - ENCARGOS 10
ARTIGO 18.º - DADOS PESSOAIS 10
ARTIGO 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 11
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO 12
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 14
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS 15
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 16

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., através do seu Serviço de Compras e Logística convida V.Ex^as^. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

Artigo 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO E.P.E.** (doravante designado abreviadamente de ULSCB ou entidade adjudicante), de acordo com o estabelecido no presente Caderno de Encargos, respetivas Cláusulas Técnicas e Anexos.

Artigo 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, com os telefones geral n.º 272000272 e área de contratação pública 272000270/104, de fax n.º 272000121, com o endereço eletrónico: concursos@ulscb.min-saude.pt, site na internet: www.ulscb.min-saude.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou ULSCB.

Artigo 3.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DECISÃO DE CONTRATAR

1. A adoção do presente procedimento por ajuste direto, é realizada na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, com base no critério material estabelecido no artigo **24.º n.º 1 al. c)** do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Conselho de Administração da ULSCB, em **22.12.2022,** no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto nos Art.^os^ 4.º e 11.º do decreto-lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, conjugado com o disposto no decreto-lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.
3. O presente procedimento não é conduzido por um Júri, cabendo a sua a instrução aos serviços da Entidade Adjudicante, a quem compete, designadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Artigo 4.º - CONSULTA DO PROCESSO

O processo do presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela ULSCB, encontrando-se igualmente disponível para consulta no Serviço de Compras e Logística, sita na Avenida Pedro Alvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, onde

pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º - INSPEÇÃO AOS LOCAIS A QUE SE DESTINAM OS SERVIÇOS

1. Dentro do prazo fixado para a entrega das propostas, poderá o Interessado solicitar, através da plataforma eletrónica identificada no **Artigo 4.º do presente convite**, uma inspeção aos locais de execução da prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de efetuar o fornecimento e, se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada com uma antecedência mínima de um dia.
3. O Interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 6.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, o interessado poderá solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º do presente convite**, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo previsto no n.º 1, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 a) A ULSCB deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 b) O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo,

não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º do presente convite**, e junta às peças de procedimento.

5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.

6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados **diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no artigo 4.º do presente convite**, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados, até às **17h00m00s** do dia **30 de dezembro de 2022,** que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), ou equivalente deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

Artigo 8.º - ELEMENTOS E DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos ou elementos, sob pena de exclusão:

2.1. **Declaração**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite com observância do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

2.2. **Declaração com indicação do preço contratual global**, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

2.3. **Formulário de Preços e Demais Elementos,** de acordo com o **Anexo III** do presente convite, devendo o mesmo ser obrigatoriamente apresentado em formato *.xls e em simultâneo em *.pdf, preenchendo todos os campos a cinzento, e que deve considerar as necessidades da ULSCB indicadas nos Anexos ao caderno de encargos:

2.3.1. Os preços a apresentar no anexo III do convite têm:

I. Que ser preenchidos em euros e com duas casas decimais;

II. Sem IVA à taxa legal em vigor;

2.4. **Documento com indicação dos equipamentos a afetar** à execução dos serviços e que deverá respeitar o disposto no caderno de encargos e respetivos Anexos;

2.5. **Documento do concorrente com a indicação nominal e por categoria profissional da constituição da equipa a afetar à execução dos serviços**, com indicação do número e funções de cada membro, a qual deverá ter em consideração o disposto no caderno de encargos e respetivos anexos;

2.6. **Documento com a identificação completa do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: (I) endereço, (II) telefone, (III) telefax e ou de correio eletrónico, (IV) número de identificação de pessoa coletiva e (V) nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para obrigar o concorrente, bem como, se for o caso, a (VI) indicação da entidade designada para representar o agrupamento;

2.7. **Uma reprodução da certidão permanente atualizada** do concorrente ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração), com exceção dos casos em que o certificado digital utilizado permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;

2.8. **Preenchimento do formulário principal da proposta na plataforma eletrónica**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 66º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
6. O concorrente não poderá apresentar proposta condicionada sob pena de exclusão das mesmas.

Artigo 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais.

Artigo 10.º - PREÇO BASE

1. Pela execução de todas as prestações do contrato a celebrar e respetivas prestações complementares e **para o prazo máximo de vigência do contrato (2 meses),** o preço base global é **115.971,93 € (cento e quinze mil novecentos e setenta e um euros e noventa e três cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Pelos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a ULSCB E.P.E., pagará ao adjudicatário, unicamente o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, às quantidades de serviços efetivamente requisitados e prestados;
3. A ULSCB, EPE reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades de serviços indicados no **Anexo A ao caderno de encargos**, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que titulo for.
4. O preço base fixado no n.º 1 da presente Cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao ULSCB, EPE pelo caderno de encargos e respetivos Anexos, designadamente, todas as despesas com pessoal e meios humanos, alojamento, despesas com aquisição de equipamentos, fardamento, produtos, materiais, utensílios, meios informáticos, técnicos ou tecnológicos, material de EPI, incluído o associado à prevenção e proteção de Covid 19, bem como transportes e combustíveis.

Artigo 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

1. A ULSCB pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma.

Artigo 13.º - ADJUDICAÇÃO

1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no artigo seguinte.
2. No prazo de **5 (cinco) dias uteis,** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, querendo, deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato;

Artigo 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo previsto no **artigo 13.º** do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e identificada no **artigo 4.º do presente convite,** os seguintes documentos de habilitação:
 - **1.1. Declaração de habilitação** do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do **Anexo IV do presente Convite**;
 - **1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP**:
 - **a) Certidão de Registo Criminal atualizada** [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - **b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

d) **Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada**, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

1.3. Cópia do Alvará para o exercício da atividade, **nos tipos Alvará A e C (Artigo 14º da Lei n.º 34/2013 de 16 de maio);**

1.4. O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 artigo 81.º do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
4. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos acima referidos.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos acima referidos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
7. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias

Artigo 15.º - CAUÇÃO

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 16.º - CONTRATO

1. No cumprimento do disposto no artigo 104.º, conjugado com o disposto no artigo 94º n.º 1 ambos do CCP, a ULSCB comunicará o prazo, que não será inferior a 3 (três) dias, para a outorga e remessa do contrato através da Plataforma eletrónica, em suporte informático com aposição de assinatura eletrónicas qualificada.

Artigo 17.º - ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

Artigo 18.º - DADOS PESSOAIS

1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento de formação de contrato e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita, esta poderá tratar dados pessoais relativos ao concorrente, incluindo do seu representante, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
2. O concorrente é responsável por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.
3. O concorrente tem o direito, em qualquer altura, de solicitar à Entidade Adjudicante, através de mensagem de correio eletrónico para concursos@ulscb.min-saude.pt o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados

e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

4. Os dados pessoais relativos ao concorrente, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 (quatro) anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

Artigo 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

O Conselho de Administração da ULSCB

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
SERVIÇO DE COMPRAS E LOGÍSTICA | ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável*]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ……(identificar procedimento), no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de ……. Euros (……. Euros) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

(Disponível em formato *.xls)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP